



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM CONSONÂNCIA
COM O ART. 94 DA LOM.

EM 20 / 12 / 2025
Juvenina M. Coelho
ASSINATURA

Resolução Nº. 012 /2025

29 de Dezembro DE 2025.

“Institui o Auxílio-Transporte aos Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 91, §2º, inciso VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte, de natureza indenizatória, destinado aos Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis, com a finalidade de compensar despesas realizadas com deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º O Auxílio-Transporte destina-se exclusivamente à cobertura de despesas decorrentes de:

- I – deslocamentos no território do Município de Rorainópolis e, quando necessário, fora dele, vinculados às atividades parlamentares;
- II – comparecimento a sessões legislativas, reuniões das comissões permanentes ou temporárias, audiências públicas, eventos institucionais, visitas técnicas e demais compromissos inerentes ao exercício do mandato.

Art. 3º O Auxílio-Transporte será concedido em valor mensal fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observado o limite das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rorainópolis e as disposições da legislação fiscal vigente.

§ 1º O Auxílio-Transporte não se incorpora ao subsídio dos Vereadores para quaisquer efeitos legais.

§ 2º O Auxílio-Transporte não possui natureza remuneratória, não constituindo vencimento, vantagem pessoal ou base de cálculo para quaisquer benefícios.

§ 3º O valor do Auxílio-Transporte somente poderá ser alterado por meio de nova Resolução, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade.

§ 4º O Auxílio-Transporte tem natureza jurídica distinta da diária.

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Transporte:

- I – será efetuado mensalmente, juntamente com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Rorainópolis;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

II – ficará condicionado à efetiva participação do Vereador nas atividades parlamentares, nos termos do Regimento Interno e das normas internas da Casa.

Art. 5º Não fará jus ao Auxílio-Transporte o Vereador que:

I – estiver licenciado;

II – deixar de comparecer, sem justificativa legal, às sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal;

III – estiver afastado do exercício do mandato por decisão judicial ou administrativa;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Rorainópolis, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º, de janeiro de 2026.


MÁRCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 40.323.090/0001-76, de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Iracema-RR

Órgão: Câmara Municipal de Iracema

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: cotação de preço, Art. 23, III da Lei 14.133/21

Vencedor: **ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**

Prazo de execução: 30 (trinta) dias

Valor R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e periféricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema/RR.

Iracema-RR, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

João Francisco Ferreira de Brito

Código Identificador:95CE1245

ESTADO DE RORAIMA CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS RESOLUÇÃO 012-2025

Resolução Nº. 012 /2025
29 de Dezembro DE 2025.

"Institui o Auxílio-Transporte aos Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 91, §2º, inciso VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte, de natureza indenizatória, destinado aos Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis, com a finalidade de compensar despesas realizadas com deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º O Auxílio-Transporte destina-se exclusivamente à cobertura de despesas decorrentes de:

I – deslocamentos no território do Município de Rorainópolis e, quando necessário, fora dele, vinculados às atividades parlamentares;
II – comparecimento a sessões legislativas, reuniões das comissões permanentes ou temporárias, audiências públicas, eventos institucionais, visitas técnicas e demais compromissos inerentes ao exercício do mandato.

Art. 3º O Auxílio-Transporte será concedido em valor mensal fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observado o limite das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rorainópolis e as disposições da legislação fiscal vigente.

§ 1º O Auxílio-Transporte não se incorpora ao subsídio dos Vereadores para quaisquer efeitos legais.

§ 2º O Auxílio-Transporte não possui natureza remuneratória, não constituindo vencimento, vantagem pessoal ou base de cálculo para quaisquer benefícios.

§ 3º O valor do Auxílio-Transporte somente poderá ser alterado por meio de nova Resolução, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade.

§ 4º O Auxílio-Transporte tem natureza jurídica distinta da diária.

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Transporte:

I – será efetuado mensalmente, juntamente com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Rorainópolis;

II – ficará condicionado à efetiva participação do Vereador nas atividades parlamentares, nos termos do Regimento Interno e das normas internas da Casa.

Art. 5º Não fará jus ao Auxílio-Transporte o Vereador que:

I – estiver licenciado;

II – deixar de comparecer, sem justificativa legal, às sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal;

III – estiver afastado do exercício do mandato por decisão judicial ou administrativa;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Rorainópolis, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º, de janeiro de 2026.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:

Juvecina Maria Coelho

Código Identificador:0650419E

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - CPL

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 027/2025**, cujo Objeto é a **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE ARTESANATO E OFICINAS CRIATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**.

EMPRESA VENCEDORA: VSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.959.695/0001-92.

VALOR DOS ITENS:

Item 001: R\$ 73,66; Item 002: R\$ 83,65; Item 003: R\$ 8,99; Item 004: R\$ 63,66; Item 005: R\$ 49,90; Item 006: R\$ 2,70; Item 007: R\$ 4,69; Item 008: R\$ 43,65; Item 009: R\$ 146,00; Item 010: R\$ 10,90; Item 011: R\$ 12,90; Item 012: R\$ 33,65; Item 013: R\$ 28,65; Item 014: R\$ 33,65; Item 015: R\$ 38,65; Item 016: R\$ 43,65; Item 017: R\$ 10,90; Item 018: R\$ 15,90; Item 019: R\$ 18,65; Item 020: R\$ 18,00; Item 021: R\$ 203,60; Item 022: R\$ 383,90; Item 023: R\$ 144,30; Item 024: R\$ 64,65; Item 025: R\$ 383,00; Item 026: R\$ 26,00; Item 027: R\$ 24,90; Item 028: R\$ 23,65; Item 029: R\$ 43,65; Item 030: R\$ 66,90; Item 031: R\$ 73,65; Item 032: R\$ 67,30; Item 033: R\$ 28,30; Item 034: R\$ 63,65; Item 035: R\$ 81,30; Item 036: R\$ 83,90; Item 037: R\$ 64,65; Item 038: R\$ 18,65; Item 039: R\$ 38,90; Item 040: R\$ 33,65; Item 041: R\$ 54,30; Item 042: R\$ 43,65; Item 043: R\$ 43,65; Item 044: R\$ 5,99; Item 045: R\$ 18,60; Item 046: R\$ 63,65; Item 047: R\$ 29,80; Item 048: R\$ 24,30; Item 049: R\$ 33,65; Item 050: R\$ 63,65;